



TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

## AVISO AOS ACIONISTAS

### INÍCIO DO PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO

A **Telefônica Brasil S.A.** (“Companhia”) comunica aos Acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 09 de janeiro de 2026 (“AGE”), dentre outras matérias, aprovou **(i)** em cumprimento ao artigo 256, §1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), a ratificação da aquisição pela Companhia de 24,99% das ações e 01 bônus de subscrição de emissão da Fibrasil Infraestrutura e Fibra Ótica S.A. (“Fibrasil”), anteriormente detidos pela Caisse de dépôt et placement du Québec (“CDPQ”), bem como de 25,01% das ações e 01 bônus de subscrição de emissão da Fibrasil, anteriormente detidos pela Fibre Brasil Participações S.A. (“Fibre”), nos termos do “*Share Purchase Agreement*” assinado em 10 de julho de 2025 entre, de um lado, a CDPQ e a Fibre, como vendedoras, e de outro, a Companhia, como compradora, com a interveniência-anuência da Telefônica Infra, S.L. Unipersonal e da Fibrasil (“Contrato” e “Operação” respectivamente); e **(ii)** a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que trata do objeto social, para incluir atividades adicionais visando atualizar e complementar o rol de atuação da Companhia à luz do seu posicionamento e de oportunidades de negócio relacionadas à sua estratégia.

Em razão da aprovação das matérias mencionadas acima, os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia dissidentes das referidas deliberações terão o direito de retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações, nos termos e condições descritos abaixo (“Direito de Recesso”), ressalvada a possibilidade de reconsideração prevista no § 3º do art. 137 da Lei das S.A.

São considerados dissidentes os acionistas que **(i)** não votaram favoravelmente à ratificação da Operação e/ou à alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia na AGE; **(ii)** se abstiveram de votar em relação à ratificação da Operação e/ou à alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia na AGE, ou **(iii)** não compareceram à AGE (presencialmente ou por meio de boletim de voto a distância).

**1. Direito de Recesso e Data de Corte.** O Direito de Recesso caberá **(i)** aos acionistas dissidentes da deliberação favorável da AGE que ratificou a Operação que, comprovadamente, eram titulares, de forma ininterrupta, de ações de emissão da Companhia desde 10 de julho de 2025 (inclusive), data da divulgação do fato relevante a respeito da assinatura do Contrato, até a data do exercício do efetivo direito; e **(ii)** aos acionistas dissidentes da deliberação favorável da AGE que aprovou a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia que, comprovadamente, eram titulares, de forma ininterrupta, de ações de emissão da Companhia desde 27 de novembro de 2025 (inclusive), data de divulgação da proposta de alteração do objeto social da Companhia, até a data do exercício do efetivo direito.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

Deste modo, apenas a título de esclarecimento, não terão direito de retirada em razão da aprovação em AGE (i) da ratificação da Operação os acionistas que tiverem adquirido ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de 11 de julho de 2025 (inclusive); e (ii) da alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia os acionistas que tiverem adquirido ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de 28 de novembro de 2025 (inclusive).

O acionista dissidente poderá exercer seu Direito de Recesso com relação a todas ou somente parte das ações ordinárias de emissão da Companhia de que é titular.

**2. Valor de Reembolso.** O valor do reembolso por ação ordinária a ser pago em virtude do exercício do Direito de Recesso corresponde a R\$21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos), calculado com base (i) no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devidamente aprovado pela Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) da Companhia realizada em 25 de abril de 2025; e (ii) no número de ações ordinárias da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, existentes em 31 de dezembro de 2024, já considerando os efeitos decorrentes da efetivação do grupamento e subsequente desdobramento de ações de sua própria emissão ocorrida em 15 de abril de 2025.

**3. Solicitação de Balanço Especial.** Nos termos do artigo 45, parágrafo segundo, da Lei das S.A., como a AGE ocorreu mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado pela AGO, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial.

**4. Data Limite para Exercício do Direito de Recesso.** O Direito de Recesso poderá ser exercido no período compreendido entre o dia 13 de janeiro de 2026 (inclusive) e o dia 11 de fevereiro de 2026 (inclusive).

O Direito de Recesso deverá ser exercido mediante manifestação expressa da intenção de seu exercício pelo acionista dissidente no prazo acima, observado que, nos termos do art. 137, §4º, decairá o Direito de Recesso do acionista dissidente que não o exercer tempestivamente.

**5. Forma e Condições de Exercício.** Os acionistas dissidentes cujas ações ordinárias de emissão da Companhia estiverem depositadas na central depositária da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A., se desejarem, deverão exercer o recesso de acordo com os procedimentos estabelecidos por seus respectivos agentes de custódia.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

Os demais acionistas que pretendem exercer o seu respectivo Direito de Recesso deverão se encaminhar, tempestivamente, a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações da Companhia, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade e exercer o Direito de Recesso, devendo, para tanto, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- (i) Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de endereço atualizado (máximo 2 meses) e extrato atualizado da posição acionária; e
- (ii) Pessoa Jurídica: CNPJ, Estatuto/Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço) e extrato atualizado da posição acionária.

Os acionistas dissidentes que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato particular com reconhecimento de firma das assinaturas, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste, em nome do outorgante, o exercício do Direito de Recesso e solicite o reembolso das respectivas ações ordinárias de emissão da Companhia de que o outorgante seja titular.

Os documentos lavrados no exterior em língua estrangeira deverão ser notarizados e apostilados ou legalizados (conforme o caso), vertidos para o português e registrados, juntamente com suas traduções juramentadas, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**6. Informações Adicionais.** Encerrado o prazo para o exercício do Direito de Recesso, observada a possibilidade de reconsideração prevista no § 3º do art. 137 da Lei das S.A., a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas informando a data de pagamento do valor do reembolso.

Informações adicionais acerca do Direito de Recesso poderão ser obtidas junto à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ir.br@telefonica.com](mailto:ir.br@telefonica.com) ou do website <https://ri.telefonica.com.br/>.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

**David Melcon Sanchez-Friera**  
CFO e Diretor de Relações com Investidores  
Telefônica Brasil – Relações com Investidores  
E-mail: [ir.br@telefonica.com](mailto:ir.br@telefonica.com)  
<https://ri.telefonica.com.br/>